

# QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, Suzano, São Paulo, CEP nº 08.675-190, neste ato representado por seu Vice-Presidente, o Sr. Armando Siqueira Aguiar, inscrito sob o CPF/MF nº 180.067.362-00 e portador da cédula de identidade RG nº 957154879 SSP/BA, e do outro lado a SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.694.840/0001-95, com sede na Rua Waldemar Augusto, nº 15, Parque Residencial Casa Branca, Suzano/SP, CEP 08.663-580, neste ato representada por suas administradoras, a Sra. Vanderlane Faura, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 30393214-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 071961088-76, residente e domiciliada na Rua Santo Ângelo, nº 31, Cidade Edson, Suzano, São Paulo, CEP 08665-460 e a Sra. Roberta de Lima Bispo Balbino Dias, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 476096820 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 29876555847, residente e domiciliada na Rua Ena, nº 43, Jardim Revista, Suzano, São Paulo, CEP 08694260, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de nº 023/2020, tendo como objeto a contratação de serviços de vigilância eletrônica e de rondas de equipes operacionais móveis para as 10 (dez) unidades de saúde básica no Município de Suzano/SP, conforme proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 31 de janeiro de 2022, a se findar em 30 de janeiro de 2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas do Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.



Assinado digitalmente por: ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR CPF: 180.067.362-00

Data: 13/01/2022 14:50:19 -03:00

# INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

SNIPER SEGURANÇA ELETRÔNICA

SNIPER SEGURANÇA ELETRÔNICA

**TESTEMUNHAS:** 

Phonus 0

CPF 25 L. 123 438 69

NOME DEVIGOR CPF 246 345



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4PAA7-V4HL9-5E6SG-W5GJ3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR (CPF 180.067.362-00) em 13/01/2022 14:50

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4PAA7-V4HL9-5E6SG-W5GJ3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

# FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:

REVISÃO: 01

FP.AQU.002 PÁGINA:8/14

DE: INTS SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SNIPER SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 26.694.840/0001-95
OBJETO DO ADITIVO: Vigência Contratual- SEGURANÇA I	E MONITORAMENTO
Vimos, por meio deste, solicitar 4° aditivo de prorrogação meses, referente ao CTR 023/2020, firmado a entre Sniper S	
LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	
serviços de vigilância eletrônica e de rondas de equipes oper	
equipamentos para as unidades de saúde gerenciadas pelo	contrato 014/2020, do Municipio
de Suzano-SP	
INÍCIO 31/01/2022	
	28 de dezembro de 2021
	Other Control
	Joyce Moreira da Silva  Coordenadora PSF
Solicitante:	Instituto Nacional de Teonologia e Saúde
Aprovador conforme tabela de alçada:	
	V



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.694.840/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{\rm o}$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:23:37 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: B299.1B16.05DD.C0E5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

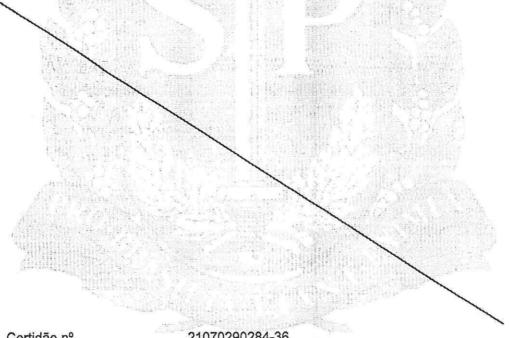


# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.694.840/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

21070290284-36

Data e hora da emissão

27/07/2021 18:28:49

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Suzano ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME:

SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME

CPF / CNPJ:

26.694.840/0001-95

Dados da empresa

Inscrição Municipal:

000000000045873

Código Reduzido:

039497

Endereço:

RUA WALDEMAR AUGUSTO 15 - PQ.RES.CASA BRANCA SUZANO-SP

CERTIFICA, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 30/11/2021 18:33:05 Válida até o dia: 29/01/2022

Código de controle da certidão: FB01884913CD97A86772

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço

http://www.suzano.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007 Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.694.840/0001-95

Razão Social:SNIPER SEGURANCA E SERVICO LTDA ME

Endereço:

RUA WALDEMAR AUGUSTO N 15 / PQ RESD CASA BRANCA / SUZANO / SP

/ 08663-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122303443762737746

Informação obtida em 27/12/2021 11:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.694.840/0001-95 Certidão n°: 185824/2022

Expedição: 04/01/2022, às 17:11:57

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.694.840/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.